

Declaração sobre a frequência do curso de nível secundário ou superior reconhecido pelas autoridades competentes locais

D/1

Para o Fundo de Segurança Social,

Para efeitos de inscrição como beneficiário do regime facultativo, venho declarar que, devido à frequência do curso de nível secundário ou superior reconhecido pelas autoridades competentes locais, não permaneci em Macau, pelo menos, 183 dias durante os doze meses anteriores ao pedido de inscrição, e mais requerer que o período em causa seja considerado como tempo de permanência em Macau:

I	Dados de identificação:		
Nome		BIRM n.º	
II	Situação de estudo: (vide o verso para informações sobre a exigência de documentos comprovativos e o respectivo exemplar)		
Período de frequência	_____ dia _____ mês _____ ano até _____ dia _____ mês _____ ano	Local de frequência	_____ (País / Região)
É favor assinalar os itens abaixo com “✓” em ☐ :			
Nível de ensino do curso frequentado	☐ Ensino secundário ☐ Mestrado ☐ Bacharelado ☐ Doutoramento ☐ Licenciatura ☐ Outro _____	Regime de leccionação	☐ Aulas presenciais ☐ Aulas não presenciais (Por exemplo, aulas <i>online</i> , curso por correspondência)
Interrupção	☐ Não há interrupção das aulas nos doze meses anteriores ao pedido de inscrição. ☐ Há interrupção das aulas nos doze meses anteriores ao pedido de inscrição. Período de interrupção: _____ dia _____ mês _____ ano até _____ dia _____ mês _____ ano		

- **Tenho conhecimento e concordo que o FSS pode consultar ou pedir as informações ou os documentos necessários à análise da minha declaração acima referida junto dos serviços públicos e instituições de Macau ou de outros países ou regiões.**

O Requerente

- **Tomei conhecimento de que a prestação de falsas declarações, informações inexactas ou inverídicas é susceptível de procedimento criminal.**

Assinatura (conforme o BIRM)
(Caso não saiba/possa assinar, coloque a impressão digital do polegar direito)

_____ dia _____ mês _____ ano

Documentos necessários

1. Cópia do BIRM do requerente.
2. Certificado de frequência de estudo académico ou boletim de classificação: certificado de frequência de estudo académico ou boletim de classificação, referente ao período acima mencionado, emitido pela instituição de ensino ou imprimido por via internet (vide o verso para informações sobre a exigência de documentos comprovativos e o respectivo exemplar). Observações: não são admitidos cartões de estudante e facturas de propinas. (Se o curso for concluído nos doze meses anteriores ao pedido de inscrição, deve entregar também a cópia do respectivo diploma de graduação.)

Atenção: em cooperação com a verificação e investigação, é necessário fornecer também os outros documentos comprovativos solicitados pelo Fundo de Segurança Social.

A certificação de frequência de estudo académico emitida por instituição de ensino deve incluir as seguintes informações:

(Papel timbrado da instituição de ensino)

Nome da instituição de ensino

Endereço e telefone

Certificação de frequência de estudo académico

Certifica-se a situação de estudo académico do indivíduo abaixo indicado :

Nome do estudante : Chan Tai Man
BIRM n.º : 1234567(8)
N.º do cartão de estudante : 90192
Curso que frequenta : Marketing
Nível académico : Licenciatura
Duração do curso : 4 anos
Ano que se encontra a frequentar : 2.º ano
Período de frequência : De 1 de Março de 2025 a 28 de Fevereiro de 2026

Devem ser iguais aos do BIRM do requerente, caso não sejam iguais, tem de apresentar outros documentos comprovativos que possam provar que os dois são da mesma pessoa

Deve incluir o período dos doze meses anteriores ao pedido de inscrição.

Carimbo da
instituição de ensino

Carimbo da instituição de ensino :
Cargo de responsável : Chefe da Secção de Inscrição e Matrícula
Nome de responsável : Cheong Sam
Assinatura de responsável : *Cheong Sam*
Data de assinatura : 1 de Março de 2026

O documento deve ser emitido após o "período de frequência"